

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo disponível do exercício de 1961, transferido para o corrente exercício, devidamente apurado em balanço, e de conformidade com o Decreto-Lei 2.416, Capítulo II, § 2º e 3º e Capítulo III seção 1ª, artigo 17.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 28 de dezembro de 1962


ANTÔNIO AUGUSTO MATHEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba, aos 28 de dezembro de 1962


Osiris Nepomuceno Santana
Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria da Prefeitura

Lei n.º 448 - 62 e

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faco saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de cr\$ 4.033.764,00 (quatro milhões e trinta e três mil e setecentos e sessenta e quatro cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

	cr\$
1-2-1/8-07-0 - Item I	79.764,00
1-2-1/8-09-0 - Item VIII	31.000,00
1-2-1/8-09-1 - Item I	400.000,00
1-2-1/8-09-1 - Item II	120.000,00
1-2-1/8-09-2 - Item II	200.000,00

Albatross

	u\$
1-2-1 8-09-3 - Item I	100.000,00
Item II	20.000,00
2-3-1 8-89-1 - Pessoal Variável	50.000,00
2-3-1 8-89-3 - Item I	20.000,00
2-4-1 8-85-0 - Item I	15.000,00
2-4-1 8-85-1 - Pessoal Variável	599.200,00
2-4-1 8-85-4 - Item II	50.000,00
2-5-1 8-63-0 - Item II	20.000,00
2-5-1 8-63-1 - Item I	300,00
2-6-1 8-86-1 - Pessoal Variável	97.000,00
2-7-1 8-88-1 - Item I	15.000,00
2-7-1 8-88-3 - Item I	15.000,00
2-7-1 8-88-3 - Item II	20.000,00
2-7-1 8-88-4 - Item II	150.000,00
3-1-1 8-81-0 - Item I	16.000,00
3-1-1 8-81-1 - Pessoal Variável	900.000,00
3-1-1 8-81-3 - Item I	150.000,00
3-1-1 8-81-4 - Item V	100.000,00
3-2-1 8-82-0 - Item I	27.000,00
3-2-1 8-82-1 - Pessoal Variável	540.000,00
4-1-1 8-43-1 - Vencimentos do Motorista da Ambulância	21.000,00
4-1-1 8-43-3 - Item I	25.000,00
4-1-1 8-43-4 - Item I	200.000,00
4-4-1 8-28-4 - Item I	50.000,00
6-4-1 8-98-4 - Item IV	2.500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do saldo disponível, apurado no Balanço do exercício de 1961.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 1962.

Antonio Augusto Matheus
ANTONIO AUGUSTO MATHEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraquatutuba, aos 28 de dezembro de 1962


Osiris Nepomuceno Santana
Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria da Prefeitura

Lei nº 449-62 C

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Paraquatutuba.

Para saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Fundação Municipal um crédito especial da quantia de cr- 79.230,00 (setenta e nove mil duzentos e trinta cruzeiros), a fim de fazer face as despesas realizadas no exercício de 1960, enquadradas nas seguintes codificações:


1-2-1/8-09-2 Material Permanente cr 900,00

6-2-1/8-09-4 Despesas Diversas cr 78.330,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado na Verba 7-0/8-27-3 - Imposto sobre jogos, espetáculos e diversões lúdicas do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraquatutuba, 28 de dezembro de 1962


ANTONIO AUGUSTO MATHEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraquatutuba, aos 28 de dezembro de 1962.


Osiris Nepomuceno Santana
Fiscal de Rendas Municipais